



Fundo Financeiro Especial de Custeio
da Previdência Municipal

CNPJ: 07810523/0001-42

CARMO

PROC. Nº

009/2018

F's. Nº

004

Data

03-01-18

Resp.

Neigomes

CONTRATO 002/2016

CONTRATO Nº 02/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO FINANCEIRO ESPECIAL DE CUSTEIO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL- CARMOPREV E A EMPRESA SAPITUR - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMATICA E TURISMO S/S LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, LOCAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS EM AMBIENTE WEB E COM BANCO DE DADOS FREE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOUREARIA, ALMOXARIFADO, BENS PATRIMONIAL, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARENCIA, PARA ATENDER AO FUNDO FINANCEIRO ESPECIAL DE CUSTEIO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL- CARMOPREV.

Contrato nº 02/2016

Processo Administrativo nº 4103

Pregão nº 0029/2016.

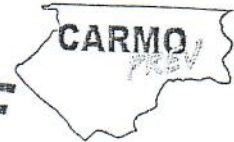
O FUNDO FINANCEIRO ESPECIAL DE CUSTEIO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL - CARMOPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.810.523/0001/42, isenta de inscrição Estadual, com sede na Rua Abreu Magalhães, nº 256, Centro, Carmo-RJ, neste ato representada por sua Diretora Executiva, a Sr.^a Maria do Carmo Ramos Gomes, brasileira casada, servidora pública municipal, portadora da RG nº 04.809.132-6 DETRAN inscrita no CPF sob o nº 514.577.507-59, residente a Rua Dalmo Jose Gonçalves nº 295 Centro - Carmo, CEP 28640-000, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa SAPITUR - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INFORMATICA E TURISMO LTDA, com sede na Rua Monte Líbano, nº 55, cobertura 09, centro, Nova Friburgo-RJ, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. Gustavo de Almeida Neves, brasileiro, casado, especialista em informática, portador do RG nº 08686898-7 IFP, inscrito no CPF nº 029.644.047-71, residente na Avenida Antônio Ferreira da Rocha Sobrinho nº 41, Bairro Veloso, Bom Jardim-RJ, CEP 28660-000, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de locação de sistemas de informática, firmado em 02

Página 1/3



Fundo Financeiro Especial de Custeio
da Previdência Municipal

CNPJ: 07810523/0001-42



de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/04 nas clausulas e condições a seguir acordadas:

I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto:

Contratação da empresa prestadora de serviços de implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte, manutenção de sistemas informatizados em ambiente WEB com banco de dados FREE de contabilidade pública, tesouraria, almoxarifado, bens patrimoniais, folha de pagamento e portal da transparência, para atender ao FUNDO FINANCEIRO ESPECIAL DE CUSTEIO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL- CARMOPREV.

PROC. Nº 009/2018
F's. Nº 005
Data 03-01-18
Resp. mcigomes

II DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução de presente contrato dar-se-á na sede do CONTRATANTE, prestando os serviços discriminados na clausula I, e a contratação será sob a forma de contratação direta.

III- DA VIGENCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início da locação em 02 de janeiro de 2017 e termino em 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado até 48 meses de acordo com o Artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

IV - DO REAJUSTE

Este contrato poderá ser reajustado **anualmente** para que mantenha o equilíbrio econômico e financeiro, usando o índice IPCA (IBGE).

V - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Pela locação mensal dos SISTEMAS, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais) mensais, e deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subseqüente.



Fundo Financeiro Especial de Custeio
da Previdência Municipal

CNPJ: 07810523/0001-42

Process. N.º CARMO 2018
Fls. N.º 006
Data 23-01-18
Resp. Mergomes

- b) O preço global dos serviços prestados, para a totalidade do período mencionado na alínea "a" deste inciso é de R\$ 33.120,00 (trinta e três mil, cento e vinte reais), totalizando assim 12 (doze) parcelas de R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).
- c) A inadimplência da CONTRATADA com referência a possíveis encargos financeiros, trabalhistas, comerciais e fiscais não transferem a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, tão pouco poderá onerar o objeto do presente contrato.
- d) A despesa com a execução do presente contrato será atendido pelo Plano de Trabalho 1500.0427200332.141.3390.369.00.31-21 do orçamento vigente.
- e) No valor a ser cobrado pela CONTRATADA estão incluídos os impostos sobre serviços vigente no Município da CONTRATADA, os encargos previdenciários, sociais e trabalhistas que incidem sobre o pagamento, bem como todas as despesas da CONTRATADA com suporte técnico, como deslocamento, alimentação e hora trabalhada.

VI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir com o pagamento conforme clausula IV.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a contratante na utilização dos mesmos.
- b) Prestar suporte presencial, por telefone, fax ou internet sempre que for necessário.
- c) Prestar, às suas expensas, a manutenção que for necessária nos sistemas contratados.
- d) Tratar como confidencial as informações e dados contidos nos sistemas da CONTRATANTE guardando total sigilo a terceiros.

VIII - DA INADIPLENCIA



Fundo Financeiro Especial de Custeio
da Previdência Municipal

CNPJ: 07810523/0001-42



A inadimplência da CONTRATADA sujeitará ao ressarcimento de perdas e danos e multa de 20 % (vinte por cento) do valor global do contrato. Aplicar-se -á ainda, quanto às penalidades, o disposto nos arts. 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/936 e suas alterações no que couber.

PROC. Nº 0091/2018
F's. Nº 007
Data 01-03-18
Resp. MacGomes

IX - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

X - DO FORO

As partes elegem foro desta Comarca de Carmo, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor.

Carmo - RJ. 02 de dezembro de 2016.

MacGomes
FUNDO FINANCEIRO ESPECIAL DE CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARMO/RJ
MARIA DO CARMO RAMOS GOMES
DIRETORA EXECUTIVA

[Signature]
SAPITUR- SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
INFORMATICA E TURISMO LTDA

01.563.165/0001-34
SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA.
RUA MONTE LIBANO, 55 COBERTURA 09
CENTRO CEP 28610-460
NOVA FRIBURGO - RJ

TESTEMUNHAS:

[Signature]
ANGELICA BARROS MACUCO
CPF: 041.068.787 - 12

[Signature]
RAFAEL HORÁCIO MACHARETTE DA SILVA
CPF: 100.520.447 - 00

Página 4/3